

PARECER

TC-004958.989.19-6

Prefeitura Municipal: Bragança Paulista.

Exercício: 2019.

Prefeitos: Jesus Adib Abi Chedid e Amauri Sodr  da Silva.

Per odos: (01-01-19 a 21-01-19; 05-02-19 a 19-09-19; 30-09-19 a 31-12-19) e (22-01-19 a 04-02-19; 20-09-19 a 29-09-19).

Advogados: Fl via Maria Palav ri (OAB/SP n  137.889), Marcelo Palav ri (OAB/SP n  114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP n  188.312), Renata Maria Palav ri Zamaro (OAB/SP n  376.248), Olga Am lia Gonzaga Vieira (OAB/SP n  402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP n  422.843), Gustavo Lambert Del Agnolo (OAB/SP n  302.235), Tiago Jos  Lopes (OAB/SP n  258.323), Aline Saback Gon alves Domingues (OAB/SP n  292.957), Luciano Aparecido da Cunha Lima (OAB/SP n  311.996) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscaliza  o atual: UR-3.

Sustenta  o oral proferida em sess o de 19-10-21.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. AUS NCIA DE CONFIABILIDADE DOS DEMONSTRATIVOS. FALTA DE REGISTRO CONT BIL DE RECEITAS E DESPESAS. FALHAS GRAVES NA GEST O DA D VIDA ATIVA. PARECER PR VIO DESFAVOR VEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira C mara do Tribunal de Contas do Estado de S o Paulo, em sess o de 07 de dezembro de 2021, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, ante o exposto no voto do Relator e nas respectivas notas taquigr ficas, inseridos aos autos, **emitir parecer pr vio**

ENDERE O: Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – SP – CEP: 01017-906
TELEFONE: 3292-3519 – S TIO ELETR NICO: www.tce.sp.gov.br

desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, relativas ao exercício de 2019.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as **advertências** constantes do referido voto, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2022.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
PRESIDENTE E RELATOR